

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

IFIN CAPITAL

IFIN

Prezados Colaboradores e Parceiros,

É com grande orgulho que apresento o Código de Ética da iFin Capital, um documento que reflete os valores que sustentam nossa organização e as práticas que orientam nossas ações diárias. Mais do que um conjunto de regras, este código é a expressão do compromisso que temos com a integridade, a transparência e a excelência em tudo o que fazemos.

Na iFin Capital, acreditamos que o sucesso só é verdadeiro quando construído sobre bases éticas sólidas. Nossa responsabilidade vai além dos resultados financeiros: queremos impactar positivamente nossos clientes, colaboradores e a sociedade.

Convido cada um de vocês a não apenas conhecer, mas viver os princípios aqui estabelecidos. Que este documento seja uma referência constante em nossas decisões e um guia para construirmos, juntos, uma empresa que se destaca pela confiança e credibilidade no mercado.

Conto com o compromisso de todos para fortalecermos ainda mais a nossa cultura ética e sermos um exemplo de responsabilidade e profissionalismo.

Um grande abraço,

Ademir Gutierri Soares, CFP®

CEO da iFin Capital

MISSÃO E VALORES

Missão: Orientar famílias a multiplicar e preservar seu patrimônio, através de um atendimento personalizado e de excelência, baseado em um relacionamento transparente e sem conflito de interesses.

Visão: Ser reconhecida como referência nacional em Consultoria de Investimentos e Planejamento Financeiro e Patrimonial.

Valores:

Transparência - Nos comprometemos exclusivamente com a experiência e satisfação do cliente. Não somos remunerados por produtos financeiros ou corretoras, garantindo assim total integridade e transparência em nossas orientações financeiras.

Independência - Somos independentes para ampliar as possibilidades aos nossos clientes. Podemos trabalhar com todas as instituições financeiras, garantindo o acesso permanente às melhores opções de investimentos e soluções financeiras para os nossos clientes.

Singularidade - valorizamos a singularidade de cada cliente, reconhecendo que não existem soluções financeiras universais. Por isso, oferecemos um atendimento personalizado e adaptado às necessidades específicas de cada pessoa, respeitando suas prioridades, objetivos e circunstâncias.

1. Objetivo:

O Código de Ética e Conduta visa formalizar os princípios e normas que definem as diretrizes de atuação praticadas na iFin Wealth Management Consultoria de Valores Mobiliários LTDA (“iFin Capital”) por sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviço, terceirizados, consultores e demais pessoas físicas ou jurídicas contratadas e todas as pessoas vinculadas à iFin, que participem, de forma direta, das atividades da iFin Capital.

Toda solicitação que dependa de autorização, orientação ou esclarecimento da Diretoria de Compliance deve lhe ser dirigida através do e-mail “compliance@ifin.capital”, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do prazo em que o membro da equipe necessite da autorização, orientação ou esclarecimento.

A Diretoria de Compliance da iFin Capital é o órgão responsável por assegurar a conformidade dos procedimentos da iFin Capital e das Pessoas vinculadas à iFin com todos os requerimentos e diretrizes legais e regulatórias, e encarregado de regulamentar e supervisionar, com independência e eficiência, o cumprimento das regras conditas neste Manual de Ética.

Ao receber este Manual, as pessoas vinculadas à iFin firmarão o “Termo de Compromisso” (Anexo I), comprometendo-se a zelar por sua aplicação e observância.

2. Responsabilidades:

Todas as pessoas vinculadas à iFin devem cumprir as diretrizes de Ética e Conduta profissional formalizadas neste documento. Zelando para que as normas declaradas sejam cumpridas por todos aqueles que se mantenha relação de cunho profissional, comunicando qualquer violação ao *Compliance*, da forma mais breve possível.

3. Obrigações

- 3.1.** Exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade, colocando os interesses de seus clientes acima dos seus;
- 3.2.** Conhecer e cumprir as leis referentes à proteção de dados (“LGPD”); à prevenção à lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e corrupção (“PLDFT”); bem como normas da CVM relativas à proteção do investidor e regulação aplicável às consultorias de valores mobiliários;
- 3.3.** Cumprir fielmente o contrato firmado com o cliente, prévia e obrigatoriamente por escrito, o qual deve conter as características dos serviços a serem prestados, dentre as quais se incluem:
 - 3.3.1.** Descrição detalhada da remuneração cobrada pelos serviços;
 - 3.3.2.** Informações sobre outras atividades que o próprio consultor exerça e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades e a consultoria de valores mobiliários;
 - 3.3.3.** Informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades e a consultoria de valores mobiliários;
 - 3.3.4.** Quando aplicável, os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários nos mercados de bolsa, de balcão, nos mercados de liquidação futura, explicitando que a aplicação em derivativos pode resultar em perdas superiores ao investimento realizado, e nas operações de empréstimo de ações;
 - 3.3.5.** O conteúdo e periodicidade das informações a serem prestadas ao cliente;
 - 3.3.6.** Informação a respeito da abrangência dos serviços prestados, indicando os mercados e tipos de valores mobiliários abrangidos;
 - 3.3.7.** Procedimento a ser seguido caso um conflito de interesse, mesmo que potencial, surja após a celebração do contrato, incluindo prazo para notificação do cliente;
- 3.4.** Esforçar-se para manter e aprimorar sua competência profissional, atualizando-se permanentemente;

3.5. Conhecer e cumprir as políticas e manuais da iFin Capital:

3.5.1. Código de Ética e Conduta

3.5.2. Política de Investimentos Pessoais

3.5.3. Manual de Compliance

3.5.4. Política de Confidencialidade e Segurança da Informação

3.5.5. Política de KYC e PLDFT

3.5.6. Política de Suitability

3.5.7. Política de Gestão de Risco

3.5.8. Política de Privacidade

3.5.9. Todas as outras políticas internas elaboradas e aprovadas pela iFin Capital, atuais ou futuras.

3.6. Conhecer e respeitar todas as leis, regras, normas e regulamentos emanados pelos órgãos, entidades ou agências governamentais e entidades de autorregulação que regulem e disciplinem a sua atividade profissional; não violar nem permitir a violação direta ou indireta de referidas leis, regras, normas e regulamentos;

3.7. Usar de cautela e exercer um juízo profissional objetivo e independente;

3.8. Informar claramente o formato e os princípios gerais dos processos de investimento pelos quais os títulos e valores mobiliários são selecionados e as carteiras são formadas;

3.9. Preservar a confidencialidade das informações prestadas pelos clientes no âmbito profissional;

3.10. Evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os clientes.

3.11. Possuir as habilitações acadêmicas e técnicas necessárias para o exercício de sua função, comprometendo-se a possuir as certificações de mercado necessárias para as atividades em que a certificação for exigível;

- 3.12.** Preservar as informações confidenciais da iFin Capital às que tiver acesso (como contratos, políticas, fotos, documentos, termos, dentre outros), excetuadas as hipóteses em que a sua divulgação seja exigida por lei ou autoridade competente, ou tenha sido prévia e expressamente autorizada pela diretoria da iFin Capital, desde que não seja infringido o compromisso de privacidade perante terceiros, conforme aplicável;
- 3.13.** Preservar as informações confidenciais dos clientes às que tiver acesso, nos moldes das exigências previstas na POLÍTICA DE PRIVACIDADE da iFin Capital e na LGPD, excetuadas as hipóteses em que a sua divulgação seja exigida por lei ou autoridade competente, ou tenha sido prévia e expressamente autorizada pela diretoria da iFin Capital, desde que não seja infringido o compromisso de privacidade perante os clientes, conforme aplicável;
- 3.14.** Zelar pela adequada prestação de serviços conforme determinações da Resolução CVM no 19 de 25 de fevereiro de 2021 e Instrução CVM nº 30, de 11 de Maio de 2021.

4. Utilização dos Ativos da iFin

Os ativos da empresa englobam as instalações, recursos, equipamentos, mobiliário, software, dados, *know-how*, desenhos, logotipos, nomes comerciais, segredos comerciais e aplicações financeiras.

Esses ativos e bens deverão ser utilizados de forma ética, visando os melhores interesses da iFin. Deve ser evitado o desperdício de materiais e deve-se agir em conformidade para que estes sejam utilizados devidamente e estejam relacionados exclusivamente às atividades da empresa. No caso de haver a necessidade de uma pessoa vinculada à iFin utilizar algum destes ativos fora do escopo de atuação da empresa, deverá requerer uma autorização expressa ao Comitê de Compliance para obter a devida autorização de uso.

Todas as pessoas vinculadas à empresa devem se atentar ao uso do

espaço físico, utilizando-o com o devido zelo, para que todos possam usufruir do ambiente de trabalho da melhor maneira. Deverão, assim, sempre utilizá-lo de forma a manter os espaços organizados e limpos.

Especialmente em relação às salas destinadas ao atendimento de clientes, estas devem ser mantidas organizadas após as reuniões.

O material destinado ao uso diário, como computadores e notebooks, e todos os outros materiais fornecidos pela sociedade, devem ser tratados com cuidado e capricho.

Por fim, em caso de verificada qualquer irregularidade, seja em caso de dispositivos que não funcionem, objetos quebrados, etc, esta deverá ser imediatamente reportada aos responsáveis para possibilitar a adequação.

4.1. Sala de reuniões

Quanto ao agendamento das reuniões para evitar conflitos de horários e utilização de salas, este será feito mediante alinhamento com todos os envolvidos, direcionando convite ao cliente.

Todos que possuem chaves da empresa e das salas internas devem sempre observar cautela em seu uso, evitando depreciação ou perdas. Não obstante, todos que possuem chaves ficam cientes que isto não permite o uso do espaço físico em horários em que a empresa não esteja efetivamente aberta.

É vedada a utilização dos recursos da Sociedade para qualquer fim diverso dos decorrentes da atividade laboral exercida.

4.2. Política de reembolso

Sempre que necessário, a empresa realizará o reembolso aos membros da equipe sobre os gastos decorrentes de atividades laborais, sendo necessária a apresentação das despesas e devidos comprovantes de pagamento.

4.3. Do uso responsável da comunicação, tecnologia e mídias sociais

(comunicação externa)

A iFin Capital utiliza os seus meios de comunicação direcionados ao dia a dia de trabalho, motivo pelo qual a utilização das redes sociais pessoais devem preservar a imagem da empresa.

Diante disso, devem ser observadas as seguintes regras de conduta para utilização de redes sociais por pessoas vinculadas à iFin:

a) Realizar publicações contendo opiniões baseadas nos princípios éticos, de boa fé e em conformidade legal apenas em nome próprio, evitando associar qualquer tipo de opinião pessoal à marca iFin;

b) Não citar e nem divulgar informações e rotinas da empresa ou de seus clientes sem autorização;

c) Evitar participar de comunidades e/ou grupos que possam prejudicar sua reputação profissional;

d) Evitar publicar textos com termos chulos ou palavras de baixo calão, tal como a publicação de fotos vulgares, evitando abordagens desrespeitosas, discriminatórias ou mesmo lesivas a terceiros que possam ferir os valores e princípios da iFin, sob o risco de prejudicar a sua própria imagem e consequentemente a da empresa.

e) Toda assinatura de e-mail utilizada pelas pessoas vinculadas à iFin deve estar de acordo com o padrão proposto pela administração da empresa.

f) É vedada a publicação de fotografias, imagens, vídeos ou clipes de áudio dos clientes. Cabe reforçar que a imagem deles é privada e não deve ser divulgada, salvo mediante a ciência do cliente.

g) É vedada a publicação de logotipos, marcas registradas ou materiais da iFin Capital e/ou de seus clientes, salvo diante de autorização expressa. Cabe ressaltar que todas as marcas registradas e materiais de comunicação precisam ter a aprovação prévia da administração e/ou marketing.

h) É proibida a publicação de todo e qualquer material envolvendo as vedações dispostas no art. 18 da regulamentação CVM 19 e demais restrições apresentadas pela presente norma.

As pessoas vinculadas à iFin devem estar sempre cientes de que as

declarações feitas, sejam em um ambiente formal ou informal, podem ter um impacto sobre a empresa e suas afiliadas, e/ou seus clientes, e pode vir a criar uma percepção incorreta e prejudicial à sua imagem. Por isso, todos vinculados à iFin devem considerar se as declarações feitas são necessárias, adequadas e precisas.

Todas as comunicações com a mídia e o público em geral precisam de aprovação prévia do Comitê de Compliance, incluindo publicações em revistas, jornais e canais de comunicação oficiais e afins.

Além disso, a iFin se protege da recepção ou envio de imagens, vídeos e músicas de conteúdo não apropriado, utilizando a estrutura tecnológica para o melhor desempenho das atividades profissionais. Dessa forma, todos devem evitar a instalação de softwares estranhos à atividade da empresa, bem como utilização de pendrives ou objetos estranhos à estrutura de tecnologia desta.

4.4. Uso de senhas particulares

É proibido compartilhar as senhas de acesso à rede e aos sistemas internos com os colegas e/ou terceiros, uma vez que a senha é pessoal e intransferível. Por isso, o zelo pela senha pessoal deve ser extremo, devendo ser guardada com sigilo absoluto.

Deve-se praticar as medidas de proteção e segurança das informações, respeitando as normas internas cabíveis de acesso interno e observando as seguintes disposições frente à criação de senhas:

- a) Utilização de números, letras e símbolos para a emissão da senha;
- b) Não abordar datas ou acontecimentos significativos; e
- c) Não anotar em papéis ou documentos (físicos ou eletrônicos) que tenham acesso ao público.

Todas as atividades efetuadas são registradas e associadas à senha do usuário, de modo a responsabilizá-lo no caso de irregularidades ocasionadas por seu uso indevido.

Caso a pessoa vinculada à iFin perca sua senha pessoal ou desconfie que alguém possa ter tido acesso a ela, deverá, imediatamente, realizar a alteração

de suas credenciais e informar ao Comitê de Compliance a ocorrência de tal fato ou suspeita.

4.5. Fumo, consumo de bebidas alcoólicas e drogas ilegais.

A iFin promove a cultura de Colaboração e Integração entre a equipe, com o intuito de manter o ambiente descontraído e colaborativo. Portanto, é permitido consumir bebidas alcoólicas no ambiente de trabalho quando realizados eventos corporativos na sede da empresa, assim como em atividades institucionais externas. Porém deve-se fazer uso dos alcoólicos com moderação e somente quando for apropriado.

É expressamente proibido fumar nas dependências da empresa, inclusive cigarros eletrônicos. Por sua vez, o uso de drogas ilícitas é terminantemente proibido dentro das instalações da iFin, assim como que as pessoas vinculadas à empresa estejam sob efeito de drogas ilícitas durante o período em que estiverem exercendo suas funções, seja dentro nas dependências da empresa, em viagens, eventos, treinamentos, refeições ou em negócios externos realizados.

5. Apresentação e Dress Code

No exercício de suas atividades profissionais todos representam a imagem da empresa e, por essa razão, devem preocupar-se em usar roupas e acessórios que valorizem esta imagem, evitando exposições desnecessárias.

A apresentação pessoal deverá ser de acordo com o bom senso e discrição, evitando o uso de roupas não condizentes com o ambiente empresarial, assim como vestimentas que exponham demasiadamente partes do corpo que venham causar constrangimentos.

Quanto ao padrão de vestimenta, deve ser observado o código de vestimenta formal e/ou a utilização de trajes que contenham a marca da empresa.

Deve ser observada a predominância de peças formais como camisas,

calças de alfaiataria, conjuntos de blusa e saias sociais, sapatos sociais, blazers. Cores discretas também compõem o dress code da iFin. Admite-se blusas polo, calças jeans de lavagem mais escuras, mais cores e acessórios básicos.

Também é oportunizada a utilização de traje esporte, como calças de sarja, se o uso se der em conjunto com a camiseta da empresa ou outra peça social, mediante alinhamento e expressa autorização do gestor.

Ainda, deve ser observada a devida sobriedade, vedado de qualquer forma a utilização de bermudas, calções, chinelos, regatas, roupas com estampas chamativas, ou itens e acessórios semelhantes.

Sugere-se também que as mulheres não façam a utilização de maquiagens de tons fortes ou brilhantes, tal como de esmaltes de cores vibrantes.

Fica vedado o uso de roupas que apresentem mensagens ofensivas, de cunho político ou ideológico, ou itens semelhantes. De igual modo, fica vedada também a utilização de camisetas de times de futebol ou itens semelhantes de outros esportes, assim como relacionados à religião.

Qualquer pessoa vinculada à iFin deverá observar, ainda, a utilização de traje formal nas ocasiões em que houver contato com clientes.

6. Respeito à diversidade

A diversidade e a inclusão no ambiente empresarial são incentivadas a todos os setores e dependências da empresa, a qual trata todos da equipe de maneira não discriminatória no que diz respeito a gênero, cor, raça, religião, idade, limitação e/ou deficiências físicas, orientações sexuais, nacionalidade, opinião política e filiação sindical.

A iFin possui conduta inclusiva desde a contratação de novas pessoas. Preventivamente, realizamos campanhas e ações educativas, como treinamentos e conscientização, com o objetivo de erradicar comportamentos não aceitáveis relacionados a questões individuais de cada pessoa.

Como forma de demonstrar nosso compromisso com as pessoas, declaramos que as ações da empresa estão alinhadas com os conceitos da

Declaração Universal dos Direitos Humanos. Respeitar e promover a multiplicidade interna é um dever de todos, sendo assim, não será tolerado nenhum tipo de discurso e prática discriminatória.

Respeitando e guardando os direitos de todos, a empresa requer a todos os membros da equipe que:

1. Utilizem sempre que necessário o canal de denúncias anônimo da iFin, disponível no link [Canal de Denúncias](#)
2. Convoquem reuniões com a gestão para abordar pautas inovadoras em relação à práticas/projetos de inclusão;
3. Fomentem a cultura de diversidade na empresa;
4. Participem de todas as temáticas propostas pela empresa, nas quais envolvam assuntos informativos e educativos sobre diversidade.

7. Vedações

- 7.1.** Praticar qualquer forma de preconceito, discriminação e situação que possa caracterizar assédio sexual ou moral, bem como condições de trabalho indignas ou abusos físicos e psicológicos;
- 7.2.** Usar informações privilegiadas ou confidenciais em benefício próprio ou de quaisquer terceiros;
- 7.3.** Usar o vínculo de trabalho ou poder da função para obter quaisquer vantagens indevidas para si ou para qualquer pessoa de seu relacionamento ou relacionamento em comum;
- 7.4.** Usar os dados, documentos e informações dos clientes de forma incorreta e em dissonância com a LGPD e POLÍTICA DE PRIVACIDADE da iFin Capital;
- 7.5.** Desempenhar outra atividade profissional que represente concorrência direta com a iFin Capital;
- 7.6.** Utilizar, sem autorização, propriedade intelectual da iFin Capital e/ou de seus clientes e concorrentes;
- 7.7.** Usar softwares não licenciados ou não autorizados, ainda que para fins não relacionados às atividades da iFin Capital;
- 7.8.** Praticar atos de suborno, corrupção, ou pagamento de propina como meio de obter negócios, benefícios ou favorecimento para si, para a iFin Capital, seus clientes, ou para quaisquer terceiros;
- 7.9.** Participar, direta ou indiretamente, em qualquer capacidade, de negócios ilícitos, incluindo, sem limitação, fraudes, sobretudo simulação, manipulação ou distorção de preços, declarações falsas, crimes financeiros (com destaque para os crimes envolvendo lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e corrupção), ou quaisquer atos, lesivos seja a quem for;
- 7.10.** Atuar na estruturação, criação e distribuição de produtos financeiros de qualquer natureza;
- 7.11.** Proceder a qualquer tipo de modificação relevante nas características básicas dos serviços prestados, exceto quando houver autorização, prévia e por escrito, do cliente;

- 7.12.** Garantir níveis de rentabilidade;
- 7.13.** Omitir informações sobre conflito de interesses e riscos relativos ao objeto da consultoria prestada;
- 7.14.** Receber qualquer remuneração, benefício ou vantagem, direta ou indiretamente, por meio de partes relacionadas, que potencialmente prejudique a independência na prestação de serviço de consultoria de valores mobiliários.
- 7.15.** Atuar como procurador ou representante de clientes perante instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, para fins de implementar e executar as operações que reflitam as recomendações objeto da prestação de serviços da iFin Capital.
- 7.16.** Utilização dos materiais destinados à realização de eventos ou aos clientes da iFin para qualquer outro fim diverso.
- 7.17.** Utilização de ativos da iFin para ganho pessoal ou fins ilegais.
- 7.18.** Utilização, porte, distribuição ou comercialização de drogas ilícitas no escritório.

8. Ética

8.1. Relacionamento com o cliente:

Todas as pessoas vinculadas à iFin devem desempenhar suas atribuições de modo a buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes; e evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus clientes.

Toda e qualquer informação relativa aos eventuais clientes da iFin Capital é considerada propriedade exclusiva da iFin Capital, sujeita à obrigação de confidencialidade, e sua utilização é de responsabilidade dos sócios e administradores da iFin Capital.

Todas as pessoas vinculadas à iFin estão permanentemente obrigadas a se certificar que o uso que pretendem dar a tais informações está de acordo com os termos deste Manual. Eventuais dúvidas devem ser sempre encaminhadas ao Diretor de *Compliance*, previamente ao seu uso.

8.2. Relacionamento com concorrentes:

O princípio de lealdade também se aplica ao relacionamento com todos os concorrentes da iFin Capital, diretos e indiretos, com os quais deve-se estabelecer e manter relações de respeito, condizentes com as regras e critérios vigentes no mercado, sendo que não serão divulgados comentários ou boatos que possam prejudicar os negócios ou a imagem de empresas concorrentes, das quais exigiremos tratamento recíproco.

É terminantemente proibido que qualquer sócio, diretor ou demais pessoas vinculadas à empresa venham a divulgar qualquer informação relevante ou de interesse da iFin Capital a seus concorrentes, exceto em casos excepcionais, com expressa autorização do Diretor de Compliance e Risco.

8.3. Relacionamento com fornecedores:

Tanto a iFin Capital quanto às pessoas vinculadas à iFin se comprometem a honrar todos os compromissos firmados com seus fornecedores.

A escolha dos fornecedores deve ser orientada por critérios técnicos, profissionais, éticos e de interesse da iFin Capital. As Pessoas vinculadas à iFin responsáveis pelo processo de escolha manterão cadastro atualizado de fornecedores, eliminando-se aqueles sobre os quais possam existir dúvidas de conduta ou sobre seu comportamento ético.

8.4. Relação com os meios de comunicação:

A iFin Capital atenderá, sempre que possível e não existirem obstáculos legais ou estratégicos, aos meios de comunicação que lhe procurarem. Os porta-vozes da iFin Capital serão designados pela Administração. As pessoas vinculadas à iFin somente poderão dar informações a jornalistas em geral mediante autorização da Diretoria de Controles Internos.

8.5. Padrão de ética e de conduta:

Ao tratar com fornecedores, clientes e terceiros em geral, as Pessoas vinculadas à iFin devem evitar situações que possam provocar conflitos entre seus interesses pessoais e os da iFin Capital. A prevenção de situações de conflito, mesmo que hipotéticas ou potenciais, é um dever de todos da equipe. As Pessoas vinculadas à iFin devem atuar sempre em defesa dos interesses da iFin Capital, mantendo sigilo sobre os negócios, operações e informações relevantes. As atitudes e comportamentos das Pessoas vinculadas à iFin devem refletir sua integridade pessoal e profissional, jamais colocando em risco a segurança financeira, patrimonial e a imagem da iFin Capital. São condutas esperadas e compatíveis com os valores da iFin Capital:

- 8.5.1.** Reconhecer os erros cometidos e comunicar, em tempo hábil, ao superior imediato;
- 8.5.2.** Questionar as orientações contrárias aos princípios e valores deste Manual;
- 8.5.3.** Apresentar sugestões com o objetivo de aprimorar a qualidade do trabalho e dos resultados da iFin Capital;
- 8.5.4.** Comunicar a Diretoria de Controles Internos as atitudes antiéticas ou ilegais de que venha a ter conhecimento, bem como as situações que possam caracterizar conflitos de interesse.

9. Sanções

As sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos neste Manual serão definidas pela Diretoria de Controles Internos. Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão, ou desligamento ou exclusão por justa causa, sem prejuízo do direito da iFin Capital de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados.

10. Atualizações

A presente política será revisada a cada 5 (cinco) anos ou em período inferior, caso venha a ser necessário considerando os princípios e diretrizes aqui previstos, bem como a legislação aplicável.

Anexo I (código de ética)
TERMO DE COMPROMISSO

Através deste instrumento eu, _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os
devidos fins que:

1. Recebi por meio eletrônico uma versão atualizada do Código de Ética e Conduta da iFin Capital, datado de [•], cujas regras e políticas me foram previamente explicadas e em relação às quais tive oportunidade de esclarecer minhas dúvidas. Li e compreendi as regras estabelecidas no Manual e comprometo-me a observá-las no desempenho de minhas funções.
2. Comprometo-me, ainda, a informar imediatamente a iFin Capital, conforme procedimentos descritos no Manual, qualquer fato de que venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para a imagem da iFin Capital, ou cuja comunicação seja determinada pelo Código/Manual.
3. Estou ciente de que a não observância do Código/Manual poderá caracterizar falta grave, passível de punição com as penalidades cabíveis, inclusive desligamento ou exclusão por justa causa.

Cidade: _____ Data: _____ de _____ de 20____.

[NOME]: _____

ASSINATURA: _____

iFin Capital